

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS E FACILITAÇÃO DE ACESSO AO CRÉDITO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – DESENROLA RURAL

Foi publicado no **Diário Oficial da União** o **Decreto nº 12.381**, de **11 de fevereiro de 2025**, que institui o **Programa de Regularização de Dívidas e Facilitação de Acesso ao Crédito Rural da Agricultura Familiar – Desenrola Rural**.

O **Desenrola Rural** é uma iniciativa do **Governo Federal** com o objetivo de apoiar os **produtores da agricultura familiar**, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades financeiras. O programa visa ajudar pequenos agricultores a **regularizarem suas dívidas** junto aos bancos e outras instituições financeiras, oferecendo **condições mais favoráveis de pagamento**, e facilitar o **acesso ao crédito rural** para que possam investir em suas propriedades e melhorar suas condições de trabalho. Além disso, o programa busca aliviar o endividamento, com descontos e prazos mais acessíveis para regularização das pendências financeiras.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O **Desenrola Rural** surge em resposta aos desafios enfrentados pelos agricultores familiares, que muitas vezes não conseguem quitar suas dívidas e, como consequência, enfrentam dificuldades para continuar suas atividades. Além disso, o acesso ao crédito para investir na modernização e expansão de suas propriedades também enfrenta barreiras devido às condições financeiras desfavoráveis. O programa oferece soluções para esses problemas, com os seguintes objetivos:

- **Regularizar dívidas:** O programa permite que os produtores regularizem suas pendências financeiras, oferecendo condições especiais, como redução de juros e maior prazo para pagamento. Pontualmente, contratos que tenham sido formalizados no período de 1/1/2012 a 31/12/2022.
- **Facilitar o acesso ao crédito:** O Desenrola Rural torna o acesso a novos **créditos rurais** mais simples e acessível, permitindo que os agricultores possam investir em suas propriedades e melhorar suas condições de trabalho.

Com essas medidas, o programa busca garantir que os pequenos produtores possam superar as dificuldades financeiras e se manter no mercado, contribuindo para o fortalecimento e crescimento da **agricultura familiar** no Brasil.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

O programa está voltado principalmente para a **agricultura familiar**, abrangendo produtores que:

- Estejam inadimplentes há mais de 180 dias junto a bancos públicos que operam com crédito rural;

- Não possuem alternativas de pagamento de suas dívidas;
- Se enquadrem nas normas específicas do programa, que podem variar de acordo com a categoria de cada produtor, como pequenos, médios e outros, e conforme a origem dos recursos.

3. COMO FUNCIONA A REGULARIZAÇÃO DAS DÍVIDAS?

A regularização das dívidas ocorre por meio da renegociação das pendências com prazos e condições favoráveis, que incluem:

- Redução de juros: As taxas de juros serão reduzidas significativamente, para tornar o pagamento mais acessível;
- Alongamento de prazos: O prazo para quitação das dívidas será ampliado, permitindo que o produtor pague de forma mais diluída, sem comprometer sua produção;
- Parcelamento facilitado: Possibilidade de parcelamento das dívidas em condições mais flexíveis, de acordo com a capacidade financeira de cada produtor.

4. COMO ACESSAR O CRÉDITO RURAL FACILITADO?

Além de renegociar as dívidas, o programa também oferece novas linhas de crédito, com:

- Taxas de juros menores: Para novos financiamentos voltados a investimentos em melhorias, como compra de equipamentos, modernização das operações, e até projetos de sustentabilidade.
- Prazos longos: Prazo maior para o pagamento das novas linhas de crédito.
- Facilidade no processo de aprovação: Menos burocracia para acessar as linhas de crédito, o que pode acelerar a aprovação e disponibilização dos recursos.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para adesão ao Desenrola Rural, os produtores precisam apresentar a seguinte documentação:

- Documentos pessoais: CPF, RG, comprovante de residência.
- Documentos relacionados à propriedade: comprovante de propriedade ou posse da terra (como escritura, contrato de arrendamento, entre outros).
- Comprovação de dívidas existentes: extratos de dívidas rurais, como financiamentos anteriores com o crédito rural.

- Comprovante de atividade rural: declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), ou outros documentos que comprovem a atividade rural.

6. PRAZOS IMPORTANTES:

- Adesão ao programa: pode ser feita a qualquer momento. Basta o produtor procurar a instituição financeira da origem do seu contrato ou a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Os produtores devem fazer isso o quanto antes para evitar acréscimos nos juros das dívidas e aproveitar as condições vantajosas do crédito.
- Renegociação das dívidas: as dívidas podem ser renegociadas até 2026, de acordo com as condições definidas pelo programa e conforme a origem dos recursos.
- Liberação de crédito novo: ocorrerá conforme as solicitações forem feitas, mas o programa tem o objetivo de facilitar o processo, permitindo uma rápida aprovação e liberação de recursos, conforme avaliação individualizada, caso a caso.

7. RECOMENDAÇÕES FINAIS:

- Procure assistência.
- Certifique-se de que toda a documentação exigida está em ordem, evitando atrasos ou problemas no processo.
- Atente-se aos prazos para aproveitar as condições especiais e não perder as vantagens oferecidas.

Para mais informações, entre em contato com a **Assessoria Jurídica** ou com a **Gerência de Agronegócio** do Sistema Faemg Senar.

Informações adicionais também podem ser consultadas no **Comunicado Técnico – Edição 04/2025 | 17 de fevereiro**, disponível no seguinte link <https://www.cnabrazil.org.br/noticias/cna-orienta-produtores-sobre-o-desenrola-rural>.